



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2020

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri-GO, e a empresa AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, que na forma abaixo entre si fazem:

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.468.845/0001-06, com sede na cidade de Goiânia - Goiás, representada por seu bastante procurador a Senhora **Vanessa Coutinho Cunha**, brasileira, casada, Engenheira civil, portadora de Cédula de Identidade nº 4637219 DGPC-GO, CPF 011.259.921-40, residente e domiciliada à Rua 2, Chácara 28/31, Casa 71, condomínio San Marino, B. Chácaras Anhanguera, Goiânia – GO e como responsável técnico o **Senhor Adonias Leite de Almeida**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de Cédula de Identidade nº 562.112 SSP/PB e CPF 463.533.566-68, residente e domiciliado à Avenida Alphaville Flamboyant nº 3.900, bairro Alphaville, Condomínio Housing Flamboyant, casa 309 CEP 74.884-527, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quinta – Prazos e Prorrogação dos Serviços, do contrato assinado em 06/07/2020, aditarem o prazo contratual, mediante o presente instrumento para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DA CIDADE DE IPAMERI/GO, COM RECURSOS DA UNIÃO**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global, com base no **Processo Administrativo nº 202003117**, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

***Considera-se a necessidade de prorrogação do presente ajuste, especialmente por ser oriundo de Contrato de Repasse – Transferência Voluntária – Proposta 063686/2018, aprovado pelo Ministério das Cidades, que não foi finalizado o cumprimento de objeto até a termo final do contrato, bem como a sua prestação de contas.***

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 500/2020, decorrente do Edital de Tomada de Preços Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



001/2020, **PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DA CIDADE DE IPAMERI/GO, COM RECURSOS DA UNIÃO**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global, que trata a Cláusula Segunda, item 2.1.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por igual período, de 02 de novembro de 2020 a 01 de março de 2021, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização da Prefeita Municipal que é a Gestora do Município de Ipameri-GO e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Ipameri/GO e do Contrato de Repasse – Transferência Voluntária – Proposta 063686/2018, aprovado pelo Ministério das Cidades.

<b>Unid.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte dos Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD./ Descrição</b>
1029	15.451.0500.1218 Pavimentação de Vias Urbanas sede e Distritos	100 123 170	Ordinário Específico Específico	20211128 20211130 20211131	449051 Obras e Instalações

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de novembro de 2020.**

**MUNICIPIO DE IPAMERI  
DANIELA VAZ CARNEIRO  
Gestor Municipal Contratante**

**AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 00.468.845/0001-06  
Contratado**

**Testemunhas:**

1a) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2a) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**